

## PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Marília, torna Público Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar – Cadastro Reserva, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### I - DAS VAGAS

#### I - AS VAGAS

*As vagas para Diretor de Escola/Diretor Escolar que surgirem no decorrer do ano letivo de 2024 serão divulgadas em edital específico para os candidatos habilitados neste processo seletivo.*

### II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- I Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- II Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- III Professores Educação Básica I;
- IV Professores Educação Básica II; e
- V Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

### III - DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:

- 3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

- 3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374 de março de 2022.
- 3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;
- 3.7 Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL Edição/2023, com conceito satisfatório.

#### IV - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 06/12/2023 a 08/12/2023, considerando os seguintes momentos:
- 4.2 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 4.3 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 4.4 No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 4.5 O integrante do Quadro do Magistério designado como Diretor de Escola ou Diretor Escolar e em exercício no PEI poderá ter a mudança da unidade de classificação, mediante transferência, para atuar no mesmo cargo em outra unidade escolar do Programa, desde que participe do processo seletivo, observado o disposto na resolução 41/2023.
- 4.6 Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá anexar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente, no momento de sua designação.

- 4.7 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL , anexar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a Edição/2023 do curso, anexar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.
- 4.8 Anexar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, previamente a designação.
- 4.9 O processo de inscrição será realizado no período de 06/12//2023 a 08/12/2023, através do link: <https://forms.gle/WhPGD6nExDYuajXW7>
- 4.10 Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso.
- 4.11 Interposição de Recurso de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição no site:

<https://demarilia.educacao.sp.gov.br/inscricao-para-credenciamento-de-diretores-do-programa-de-ensino-integral/>

## V - ETAPAS

5.1 O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

- I. Análise de perfil profissional;
- II. Avaliação de resultados educacionais;
- III. Entrevista.

## VI- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

6.1 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

6.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino – Região de Marília, através do site <https://demarilia.educacao.sp.gov.br/>

6.3 A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

6.4 A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

6.5 O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

## VII - DA DESIGNAÇÃO

7.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;

III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem \_\_\_\_\_ desempenhadas;

IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

7.2 Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

- 7.3 Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.
- 7.4 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.
- 7.5 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.
- 7.6 Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 7.7 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 7.8 Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 7.9- Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### VIII - DOS RESULTADOS:

- 8.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demarilia.educacao.sp.gov.br/>
- 8.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.
- 8.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 05 de dezembro de 2023

**Ana Luiza Bernardo Guimarães**  
Dirigente de Ensino – Região de Marília

---